



28.12.94
Expedita M^a A Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1968 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

EMENDA: Cria o Programa de Atendimento Oftalmológico aos estudantes da rede escolar municipal de 1º e 2º Graus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica criado o PROGRAMA DE ATENDIMENTO OFTALMO-LÓGICO aos alunos de 1º e 2º Graus, nas escolas públicas do Município de Juazeiro do Norte, pertencentes à rede escolar municipal.

Art.2º- O atendimento será realizado sempre no primeiro bimestre de cada ano letivo, nos próprios estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

Art.3º- Caberá ao Chefe do Executivo Municipal através de DECRETO, regulamentar a presente Lei, a fim de dar cumprimento ao estabelecido nos artigos anteriores por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal